

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 21132/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 21132/2020 de interesse de **CESAR COSTA CARVALHO**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 11, 12, nº Iptu(s) 30802603210003, 30802603060001, da quadra 598, situados na(s) AVENIDA C-264 QUADRA 598 LOTES 11 E 12 BAIRRO NOVA SUIÇA, Setor BRO NOVA SUICA, nesta capital, objeto das matrículas nº 54.825, 126.887, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 11/12 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)LOTE 11 Área: 525 m²

Frente AVENIDA C-264: 15,00 m

Fundo LOTES 3 E 2: 15,00 m

Lado direito LOTE 12: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 35,00 m

LOTE 12 Área: 525 m²

Frente AVENIDA C-264: 15,00 m

Fundo LOTES 02 E 16: 15,00 m

Lado direito LOTE 11: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 13: 35,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTOLOTE 11/12 Área: 1050 m²

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente CONFRONTANDO COM AVENIDA C-264: 30,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 02,03 E 16: 30,00 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 10: 35,00 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 13: 35,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de abril de 2021.

MICHEL AFIF MAGUL

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação